



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Considerando o pedido de esclarecimento, que nessa oportunidade se obtém resposta:

- 1) ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?**

Sim, o objeto desta licitação é atualmente prestado pela empresa UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, com desconto percentual de 0%.

- 2) ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: De acordo com a garantia solicitada no subitem 17.1, qual o prazo para apresentação da mesma?**

Informo que o item 17.1 do Edital, consta a solicitação de Garantia, no entanto a Câmara Municipal de Linhares não trabalha com Garantia para serviços comum, sendo assim, o item 17.1 (DA GARANTIA), será retirada do edital, abrindo novo prazo para apresentação das propostas.

3) PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para pagamento, entendemos que o mesmo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados da J. Estamos corretos em nosso entendimento?

Sim, caso esteja tudo em conformidade com as regras contidas no Edital e nas Cláusulas do Contrato, o pagamento será efetuado em até 15 dias corridos.

4) ENTREGA DA REDE

8.4 - A COMPROVAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS SOMENTE SERÁ EXIGIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SENDO CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mas a empresa licitante PODERÁ, na etapa da habilitação, comprovar o quantitativo de estabelecimentos comerciais conveniados, conforme a exigência do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5 - O Sistema deverá ser implantado/disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato junto a Câmara Municipal de Linhares, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao prazo para entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada, entendemos que os mesmos deverão ser entregues em até 15 (quinze)



dias, contados da assinatura do contrato e na data de assinatura do mesmo forneceremos declaração nos comprometendo a realizar o processo no prazo acima mencionado. Estamos corretos em nosso entendimento?

O item 8.1 do Edital traz o seguinte texto:

“8.4.1 – A empresa habilitada, após a homologação, terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para a comprovação da rede de estabelecimentos conveniados.”

Sendo assim, o prazo para a entrega da rede Credenciada é de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da Homologação da Licitação, uma vez que a entrega da rede credenciada é condição imprescindível para assinatura do contrato.

5) REEMBOLSO PARA ABASTECIMENTO FORA DA REDE

7.15 - Caso haja necessidade de algum abastecimento de veículo em localidade/cidade que não houver posto de combustível credenciado, as seguintes ações serão adotadas:

- a) O condutor do veículo irá realizar o abastecimento e posteriormente irá apresentar documentos comprobatórios (nota fiscal, recibo e etc.) a Contratante sobre o fato.**
- b) A Contratante irá solicitar a Contratada o registro do abastecimento e o reembolso dos valores gastos particulares no abastecimento pelo motorista, fornecendo todos os parâmetros necessários.**
- c) A Contratada irá realizar o reembolso diretamente ao motorista (em dinheiro, transferências, etc.). Os dados serão validados pela Contratante.**
- d) Os valores de cada registro efetuado pela Contratada deverão ser faturados/cobrados junto a Contratante ao final do período mensal a que se refere, com a devida identificação do abastecimento.**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos uma ampla rede credenciada para realização dos serviços licitados. Sendo assim, será necessário por parte da CONTRATANTE a verificação da listagem dos estabelecimentos credenciados antes da efetuação de qualquer transação para que as vendas obrigatoriamente ocorram dentro da rede credenciada disponibilizada. Desta forma, estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado no subitem 7.15 ?

Informo que o item 7.15 do termo de referência será retirado desta licitação, uma vez que os abastecimentos deverão ser realizados somente nos estabelecimentos credenciados.

6) CARTÃO MASTER



5.8 - A Contratada deverá disponibilizar um "cartão máster" para que o gestor de contrato, fiscal ou servidor efetivo designado para tal função realize o abastecimento em qualquer veículo e equipamento, caso seja necessário, devido a problemas junto a cada cartão ou posto credenciado, ou outra situação, conforme item 11.1;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Disponibilizaremos cartões do tipo CORINGA aos veículos, sendo que para utilização será necessário a vinculação de determinado veículo ao cartão CORINGA, não sendo possível a utilização sem nenhuma vinculação. Tal restrição é exigida por questões de segurança. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.8?

Informo que o termo utilizado "Cartão master" será substituído no Edital pela finalidade que a Câmara deseja para esse tipo de cartão, ou seja, um cartão reserva, sendo assim o Cartão Coringa atenderia.

7) PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

6.5 - O Sistema deverá ser implantado/disponibilizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato junto a Câmara Municipal de Linhares, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Considerando a complexidade da implantação sistêmica e todas as suas fases, como cadastro de usuários, veículos, distribuição dos cartões, credenciamento da rede de postos e fornecimento dos dados cadastrais da mesma, entre outros fatores, o prazo de 05 (cinco) dias torna-se inexecutável. Deste modo, podemos considerar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para implantação sistêmica?

Considerando a complexidade técnica e operacional desta licitação, o prazo para o sistema ser implantado/disponibilizado será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Linhares, 16 de agosto de 2022

THALES CORREIA GOMES
PREGOEIRO – PORTARIA N°018/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES